

HONRA E PROBIDADE: sob um peso, sobre duas medidas

Michelle Silva Borges ^(*)

Vera Lúcia Puga ^(**)

DOI 10.14393/CEF-v29n2-2016-10

Resumo

Marcadas por aspectos da cultura que designam especificidades reconhecidas como de gênero, recaem sobre as mulheres um conjunto de enunciados que esquadriham seus movimentos e as definem, em uma sociedade que delas demanda certos comportamentos para o cumprimento de uma norma. Como se essa norma fosse uma condição única, ou uma essência arquetípica suprimida e monitorada por interesses de um referente central, masculino, tais valores se imprimem também por meio da violência, que, por sua vez, oscila segundo diferentes camadas sociais e regimes de união conjugal.

Palavras-chave: Gênero. Honra. Violência.

HONOR AND PROBITY: under a weight, on two measures

Abstract

Marked by cultural aspects that presupposes gender specificities, women live among discourses and an interventionist framework that scans their movements and demand the fulfillment of a norm. As a suppressed archetypal essence monitored by a central male reference. which make use of violence, which, in turn, swings according to social layers and of the conjugal union regimes.

Keywords: Gender. Honor. Violence.

Submerso a constantes e ininterruptas práticas de disciplinas, o corpo, como propõe Foucault, nada mais é do que uma máquina sobre a qual se instalam e se constituem controles e regras voltadas para seus desempenhos nos processos da vida, portanto, para com a sociedade ¹. Ampliando o campo de análise, essa rigorosa administração que percorre os sujeitos e se impõem através deles sobre o social, é compreendida por Bourdieu como violência simbólica

^(*)Mestra em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Uberlândia. E-mail: michellekadam@yahoo.com.br.

^(**) Professora dos Programas de Mestrado e Doutorado em História da UFU. Pesquisadora do NEGUEM –UFU. E-mail: puga.veralucia@gmail.com.

Texto recebido em: 29/06/2016. Texto aprovado em: 20/07/2016.

¹ FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade 1: A vontade de saber*. São Paulo: Paz e Terra, 2014.

², que dita formatações, limites e propriedades para os sujeitos e para suas funções dentro dos ordenamentos sociais aos quais estão vinculados.

Essas propriedades funcionam como esquemas de percepções coletivas que marcam conceitualmente sujeitos singulares, isto é, mulheres e homens, e sobre eles, em razão do sexo, produzem diferenças representacionais que se posicionam à frente dos indivíduos sobre os quais se estabelecem, de modo que, positiva ou negativamente, tais sujeitos passem a configurar subjetivamente a categoria para a qual foram sistematicamente destinados, isto é, o gênero.

Em suma, essas distinções categóricas inscritas na estrutura social, lapidadas por instâncias de produção, reprodução e divisão das funções de gênero, como o Estado, a Igreja, a Escola e, em especial, a Família, que ratificam e reforçam relações sociais ímpares entre o que se espera para o feminino e para o masculino, são, segundo Teresa de Lauretis “[...] produto de diferentes tecnologias sociais [...], e de discursos, epistemologias e práticas críticas institucionalizadas, bem como das práticas da vida cotidiana.” ³

Sob esse raciocínio, em se tratando das mulheres, fixam-se práticas de coerção e adestramento a fim de que elas se aproximem à imagem da Virgem Maria, modelo que atende às condições de baixa ou nenhuma expressividade sexual, além da qualidade de docilidade e resignação e que, por conseguinte, traz como legítimo todo e qualquer ato que assegure o cumprimento de seu “destino social”. Objetivo, cujo êxito possui laços estreitos com as definições, percepções e reconhecimento coletivo acerca da honra, que atravessa as categorias de gênero e para cada qual é não só traduzida distintamente, mas também requer práticas diferentes, interligadas e dependentes.

À vista disso, ser honrado, para o universo masculino, se traduz não só em posturas de coragem e heroísmo, para os quais também integram as práticas de virilidade, mas, igualmente, no fazer cumprir as regras instituídas pelo código moral das relações sociais no que concerne às atitudes das mulheres, definidas como extensão e vitrine da imagem de seus parceiros e familiares e, para as quais, portanto, a honra mantém relações íntimas com o cumprimento de sua condição de reverência. Em outros termos, o dever da virilidade, para os homens, ocorre em paralelo às exigências de manutenção de um corpo sagrado em se tratando das mulheres, resultando em sujeitos desiguais, confinados a funções rígidas, os quais devem sua prova a uma coletividade marcada pelas assimetrias de gênero.

² BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina: a condição feminina e a violência simbólica*. Rio de Janeiro: BestBolso, 2014.

³ LAURETIS, Teresa de. Tecnologia do gênero. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de. *Tendências e impasses: o feminismo como crítica da cultura*. Rio de Janeiro: Rocco, 1994. p. 208.

Tendo em conta que o conceito de honra para as mulheres é integrado à sua sexualidade, ou melhor, com o seu controle e o seu recolhimento, tornam-se admissível práticas que monitorem sua existência a fim de fazer delas sujeitos abnegados. Por conseguinte, desde o nascimento, as mulheres são mantidas cativas das intervenções familiares sobre as manifestações de seus corpos, bem como das práticas disciplinares adotadas por toda uma estrutura social que funciona como “uma imensa máquina simbólica que tende a ratificar a dominação masculina sobre a qual se alicerça.”⁴

Visto como um “problema” de natureza pública, sobre o qual são organizadas formas de vigilância permanente, recomendações e ações silenciadoras, a sexualidade foi apresentada por Foucault como objeto que “[...] não se deve condenar ou tolerar, mas gerir, inserir em sistemas de utilidade, regular para o bem de todos, fazer funcionar segundo um padrão ótimo. O sexo não se julga apenas, administra-se. Sobreleva-se ao poder público [...]”⁵. No que diz respeito às mulheres, o autor aponta que, a partir do século XIX, tornaram-se alvos da predileção social para com as mais variadas formas de censura. A sexualidade feminina, dessa forma, passou a ser confiscada pelos sujeitos e instituições, marcando-a como imprópria.

Deve-se observar, entretanto, que o domínio da sexualidade das mulheres transpõe a própria atividade sexual, englobando as mais variadas formas e concepções de se fazer existir, além dos movimentos de articulação e de suas experiências com o seio social. Conseqüentemente, a prática de imperativos singulares, cerceando todas as manifestações de seu corpo e do sexo, está muito mais próxima do objetivo de afirmar e reafirmar, no social, quem é o dono de quem, do que propriamente de dar garantias de submissões e reserva por parte do feminino em se tratando estritamente de sua sexualidade.

Esse processo de intervenção e interiorização de um estereótipo próprio às mulheres foi objeto de análise pela pesquisadora Maria Ângelo D’Incao ao problematizar a questão das mulheres e da família burguesa brasileira no decorrer das transformações que se fizeram presentes durante o século XIX. Segundo a autora, a ascensão da burguesia trouxe consigo o surgimento de uma nova mentalidade assentada nos interesses e práticas do universo burguês, que, naquele momento, agiram substancialmente na organização das vivências familiares e convivências sociais até então marcadas pela retração de suas intimidades ao universo privado das relações.

⁴ BOURDIEU, op. cit., 2014, p. 22-23.

⁵ FOUCAULT, op. cit., 2014, p. 27.

A consolidação de uma mentalidade mais voltada ao espaço público e, conseqüentemente, a ampliação da intimidade, contribuiu para que as mulheres, anteriormente fadadas ao mundo privado do espaço doméstico, da família e da maternidade, se tornassem alvos não só de um processo de redefinição de suas funções, mas também de uma articulação mais pontual sobre suas posturas, as quais, por sua vez, deveriam convergir, com mais rigor, aos interesses de uma totalidade social acostumada a mulheres subservientes. Logo, no tocante a essa emergência de novos hábitos que se intensificavam sobre o público em detrimento do privado e de permanentes avaliações, é que as mulheres acabaram por serem submetidas a olhares mais atentos por parte de seus parceiros, pois, ainda conforme a autora:

Da esposa do rico comerciante ou do profissional liberal, do grande proprietário investidor ou do alto funcionário do governo, das mulheres passa a depender também o sucesso da família, quer em manter seu elevado nível e prestígio social já existentes, quer em empurrar o *status* do grupo familiar mais e mais para cima.⁶

Nessa perspectiva, a família, tida como coluna fundamental na determinação das práticas de contenção e condicionamento, funciona como um excelente dispositivo pedagógico de adestramento. É na família tradicional, percebida como grupo de reprodução biológica e social, o espaço onde ocorrem as coerções mais assíduas e pontuais sobre os corpos de seus integrantes, pois, como instituição fundamental da sociedade humana, ela tem por função cumprir com as expectativas de seus padrões culturais. Sobre isso, a pesquisadora Maria Beatriz Nader, faz a seguinte afirmação:

A família se transforma em elemento de coação social e psíquica: suas expectativas variam de acordo com os padrões culturais e históricos – o papel que cada sujeito vai desempenhar será punido ou reforçado, segundo o contexto social no qual ela está inserida -. Em qualquer caso, a cultura de uma sociedade agrupa essas perspectivas tradicionais diversificadas, onde seus sujeitos contribuem para a manutenção de sua existência.⁷

Ela, portanto, funciona como um elemento de reforço às funções sociais pré-determinadas pelo contexto cultural em que aqueles que a compõem estão inseridos. E, já que dentro desse contexto cultural as mulheres são arroladas em representações que lhes conferem

⁶ D'INCAO, Maria Ângela. Mulher e família burguesa. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2007, p. 229.

⁷ NADER, Maria Beatriz. *Mulher: do destino biológico ao destino social*. Vitória: EDUFES/Centro de Ciências Humanas e Naturais, 2001, p. 42.

recolhimento e passividade, não seria, no seio familiar, que transgressões a essas exigências seriam realizadas sem resistências.

Percebida como capital simbólico, da imagem das mulheres resulta, deste modo, as deduções sobre os integrantes de seu espaço e convívio. Condição que, além de exigir comportamentos mais recatados, para os quais a resignação é característica marcante, principalmente em suas ações sobre o espaço público, requer, também, uma supervisão permanente sobre sua própria existência e ações enquanto alvos de interesse, avaliação e porta de acesso para as opiniões e valorações daqueles que as cercam. Acarretando, assim, em um processo específico de violência, construído a partir e em razão do gênero e, igualmente, no surgimento de uma autovigilância para com suas ações.

As imposições de normativas ao universo feminino também foi objeto de estudo pela pesquisadora Rachel Soihet, que, em uma análise crítica sobre a prática de violência, estrutural e de gênero, que tivesse por predileção os corpos e a sexualidade das mulheres, particularmente a das mulheres pobres, fez apontar um processo de subordinação e submissão que atendesse aos interesses das camadas privilegiadas no decorrer de fins do século XIX e início do XX, segundo ela:

O que fica claro é o empenho das autoridades em impedir a presença dos populares em certos locais, no esforço de afrancesar a cidade para o desfrute das camadas mais elevadas da população e para dar mostras de “civilização” aos capitais e homens estrangeiros que pretendiam atrair. No caso das mulheres, acrescentavam-se os preconceitos relativos ao seu comportamento; sua condição de classe e de gênero acentuava a incidência da violência. O desrespeito às suas condições existenciais traduzia-se em agressões físicas e morais.⁸

A partir dessas constatações, é possível a percepção de como é necessário às mulheres o cumprimento adequado das representações, que, por sua vez, funcionam como modelos e padrões propriamente encaixados ao feminino, sendo, as posturas ditas “impróprias”, toleradas enquanto ausente a existência de um conflito aos atributos morais entendidos como adequados às mulheres. Do contrário, tornam-se elas objetos de inúmeras práticas de fiscalização a fim de que se submetam às funções sociais para elas construídas de modo tão particularizado.

Mediadas pela gama de condições permanentemente vinculadas aos laços existentes entre homens e mulheres, conclui-se que, as mulheres, embora ativas, não passam despercebidamente aos olhos de uma coletividade normatizada por interesses androcêntricos,

⁸ SOIHET, Rachel. Mulheres pobres e violência no Brasil urbano. In: DEL PRIORE, op. cit., 2007, p. 366.

cabendo, portanto, às instituições e sujeitos, entre os quais os maridos revelam-se figuras de destaque, uma vigilância constante sobre “suas” mulheres, pois, ao menor sinal de descumprimento da norma, tornam-se cabíveis e, socialmente aceitáveis, censuras capazes de cerceá-las adequadamente ao círculo representacional historicamente imposto, sendo, utilizadas as mais variadas ferramentas que possam trazer êxito ao conflito em privilégio do masculino e em detrimento do feminino.

Como propriedade particular das mulheres, nota-se que a honra funciona como um bem simbólico que, embora a elas esteja (honra) vinculada é, na verdade, de propriedade de seus companheiros. Essa noção de honra como elemento chave reguladora de comportamentos e definição de postos socialmente determinados está tão arraigada às mulheres que, ainda que ausente a presença do marido, tem-se nelas o medidor fundamental de valoração que acaba por aprisioná-las ao infortúnio de uma vida presa à condição permanente de trocas a partir de uma medição passiva de ser contabilizada em colunas aritméticas.

Ampliando o panorama sobre a questão da honra, a pesquisadora Claudia Fonseca, ao analisar o cenário das relações conjugais da população pertencente aos bairros periféricos de Porto Alegre – Rio Grande do Sul, particularmente, no que se refere à importância da reputação, fez a seguinte afirmação: “Enquanto a reputação é útil ao homem, ela é crucial para a mulher, pois, além de determinar sua integração ou exclusão da rede comunitária de trocas, pesa no teor de seus conflitos conjugais”⁹. Mais a frente, a autora também afirma que a reputação é caracterizada como proteção existente por parte das mulheres, cujo cumprimento acaba por desencorajar os agressores.

Ainda segundo a pesquisadora, cuja discussão mantém proximidade com as apreciações realizadas por Rachel Soihet,¹⁰ que, assim como Fonseca, se voltou para o exame da situação das mulheres em camadas populares, considera-se que a prática de controle relacionada às mulheres posicionadas às margens das disciplinas para o cumprimento das disposições morais majoritárias é caracterizada principalmente pelo uso de punições brutalizadas por parte de seus companheiros, sendo a sexualidade o objeto de maior evidência e domínio, sobretudo quando em uniões não legalizadas.

Com isso, o que se pretende afirmar é que honra e probidade são, portanto, atributos essenciais tanto aos homens como às mulheres. Contudo, há de se observar que, em se tratando

⁹ FONSECA, Claudia. *Família, fofoca e honra: etnografia de relações de gênero e violência em grupos populares*. Porto Alegre: Universidade/UFRGS, 2000.p. 44.

¹⁰ SOIHET, op. cit., 2007.

das mulheres, tais qualidades mantêm laços com preceitos de inibição e silenciamento. Além disso, percebe-se que o modo como tais qualidades são garantidas, ou melhor, requeridas pelos sujeitos e, em especial, por seus companheiros, tendo em vista a condição de espelhamento/vitrine ao qual foram as mulheres posicionadas, oscila não só segundo a camada social a qual estão elas atreladas, mas também em razão do status do relacionamento por elas experimentado.

A afirmação realizada ganha maior credibilidade quando da análise de dados obtidos em uma pesquisa feita sobre 100 boletins de ocorrências registrados na Delegacia de Defesa da Mulher de Ribeirão Preto/SP, datados entre 2007 e 2013, cujo critério utilizado foi o da união estabelecida (união estável ou casamento), pelas partes (autor e vítima)¹¹. A partir deles, percebeu-se que dos 100 boletins de ocorrência, 88 mulheres estão em camadas menos privilegiadas da sociedade e, dessas, 51 declararam o vínculo afetivo de “união estável”, isto é, uniões livres não registradas pelo advento do casamento, enquanto 37 disseram estar envolvidas em laços conjugais formalizados pelo casamento.

Das 51 mulheres em uniões informais, 38 delas registraram pelo menos um dos três dos crimes contra a honra (CCH), divididos em: calúnia, que ocorre com a imputação falsa de um fato definido como crime; injúria, exercida em razão da ofensa a dignidade ou o decoro de uma pessoa e, por último, a difamação, cuja prática ocorre com a imputação de um fato ofensivo à reputação de uma pessoa¹²; 49 registraram o crime de ameaça e 14 o crime de lesão corporal. Já entre as mulheres casadas (37), 34 registraram pelo menos um dos crimes contra a honra; 36, o crime de ameaça e 09 a ocorrência de lesão corporal¹³, conforme imagem:

¹¹ O uso do termo “vítima” ocorre em razão de ser essa a qualificação adotada juridicamente e pelos próprios boletins de ocorrência para as pessoas objetos de um ato lesivo, seja ele visível ou não visível. Sem desmerecer, portanto, as possibilidades de resistência, ação e reação por parte das mulheres.

¹² BRASIL. *Código Penal*. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em: 02 jul. 2015.

¹³ A soma das três infrações ultrapassa o número de mulheres em união estável ou casadas, em razão de que há mulheres que registraram mais de uma infração no mesmo boletim de ocorrência.

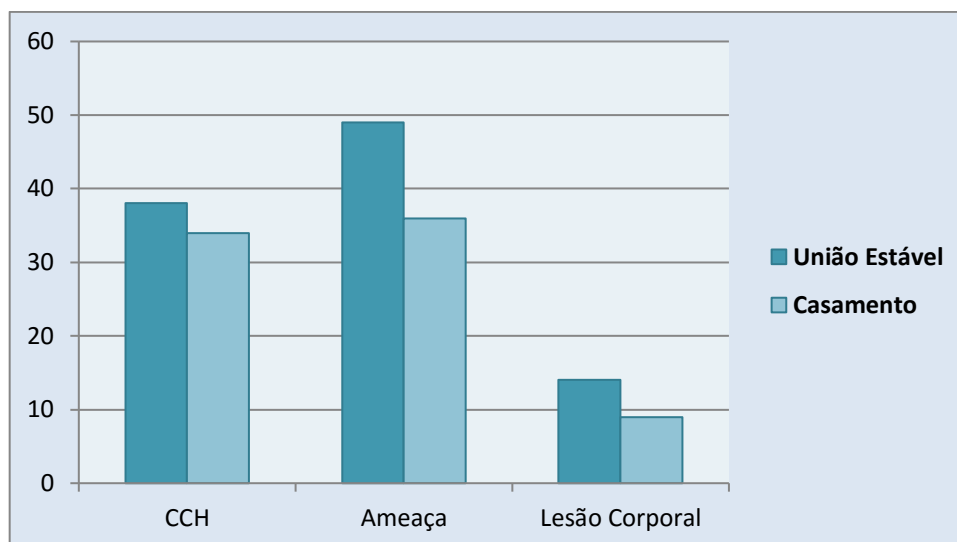


Imagem 1: Tipos de violência exercida sobre as mulheres segundo a união conjugal estabelecida

Os resultados obtidos, portanto, vão ao encontro do que foi afirmado pela pesquisadora Rachel Soihet, quando essa constatou a existência de atos danosos mais graves sobre as mulheres em regimes conjugais não formalizados no cartório, ou seja, casadas. Situação entendida como rearranjos paralelos aos atos e uniões oficiais, capaz de tornar possível a manutenção de vínculos seguramente tão oficiais quanto aqueles inscritos no papel. Logo, dos resultados, o que se percebe é que a ocorrência de infrações visíveis aos olhos sobre as mulheres não casadas, ou seja, as lesões corporais, podem ser compreendidas como uma necessidade de fixação/marcação constante para determinar propriedades ausentes em certidões e, conseqüentemente, a posição ocupada por cada um deles nessa relação de poder evidentemente desigual.

Segundo Foucault, no que diz respeito a esse controle sobre as mulheres, os corpos femininos podem ser entendidos como “corpos dóceis”, logo, objetos de intervenção imperiosa pelos sujeitos da sociedade, que tem por finalidade: “Uma coerção ininterrupta, constante, que vela sobre os processos da atividade mais que sobre seu resultado e se exerce de acordo com uma codificação que esquadrinha ao máximo o tempo, o espaço, os movimentos”¹⁴. Assim, sobre as lesões corporais repousa não só a lembrança de quem controla quem, mas também faz durável e pública a impressão de quem domina.

Ainda na esteira das afirmações sobre a relação existente entre regimes conjugais e camada social, observou-se que dos 100 boletins de ocorrência, 01 era/é empresária, 03 professoras, 01 radiologista, 01 escrevente, 02 auxiliares de produção, 01 nutricionista, 01

¹⁴ FOUCAULT. Michel. *Vigiar e Punir*. Nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1987, p. 118.

auxiliar de laboratório, 01 compradora e 01 assistente administrativo. Dessas mulheres, 02, isto é, aproximadamente 16%, sofreram lesões corporais, associadas com pelo menos um dos três crimes contra a honra. As demais, isto é, 10 mulheres, registraram crimes de ameaça e/ou crimes contra a honra, dos quais a injúria ganha destaque considerável.

Das outras 88 mulheres restantes, com funções como do lar (25), doméstica (07), costureira (04), diarista (04), auxiliar de limpeza (03) e auxiliar de cozinha (03), 22 delas, isto é, 25%, registraram o crime de lesão corporal, seja como fato único, seja combinado a outros crimes. Disparidade que, obviamente, merece o adendo da questão da omissão e da necessidade de manter em sigilo os infortúnios da esfera privada. Prática comum entre os sujeitos em núcleos sociais privilegiados e que recebeu a observação da pesquisadora Tânia Rocha Andrade Cunha, que, ao discutir a questão da violência de gênero, em especial aquela perpetrada contra as mulheres ricas, concluiu:

Aqueles que pertencem às camadas mais pobres, geralmente, reagem à violência masculina de forma explícita, deixando visível o fato de terem sofrido a agressão, enquanto mulheres das camadas mais altas, diferentemente, tendem a manter sigilo em torno da situação de violência em que vivem, pois, para elas, as normas que vigoram em seu meio social não lhes permitem expor a vida íntima do casal, sem perda de *status*.¹⁵

Embora as comparações e inferências, não cabe o esquecimento, entretanto, que ricas ou pobres, todas são atormentadas pela exigência de “se fazer mulher”, isto é, cumprir com os anseios socialmente impostos através dos paradigmas determinados ao feminino. E é justamente em razão disso que a afirmação generalizada sobre a violência se faz legítima, sem que, conseqüentemente, haja a necessidade de que para ser caracterizada como violência essa deva ter características visíveis/latentes em suas mais variadas formas de se fazer existir. Entretanto, a partir dos dados observados, enfatiza-se a diferença que anda ao lado das mudanças de status matrimoniais e de círculo econômico/social ao qual estão as mulheres relacionadas.

O que fica claro é que mulheres de segmentos mais baixos são objeto de uma violência mais exacerbada. Justificativa cuja explicação passa pela incapacidade desses mesmos homens de exercerem um domínio irrestrito sobre os corpos de suas companheiras, as quais, ainda que desprovidas de autonomia financeira, como anteriormente observado, não escapam à condição de liberdade em se tratando do estereótipo “adequado” ao feminino. Logo, o que se percebe é

¹⁵ CUNHA, Tânia Rocha Andrade. *O preço do silêncio: mulheres ricas também sofrem violência*. Vitória da Conquista: Edições Uesb, 2007. p. 172.

que tais mulheres experimentam uma condição de liberdade que pouco ou nada se relaciona à questão da independência financeira, mas sim a existência de outro padrão de moralidade, que, segundo Rachel Soihet, traz como resultado o estabelecimento de relações, também, diferentes, que, conseqüentemente, vai de encontro aos ideais de castidade ¹⁶.

Assim, o que se vê é uma amálgama situacional, na qual, dificuldades econômicas, transgressões à moralidade oficial e práticas de violência mais acentuada, em particular a lesão corporal, tornam-se parceiros dentro de uma mesma relação amorosa. Como já afirmado, entende-se, por conseguinte, que a existência de atos lesivos nos corpos das mulheres desprovidas de melhores condições econômicas e, portanto, sociais, isto é, as lesões corporais, andam de mãos dadas com o distanciamento dessas mulheres do estereótipo exigido ao feminino.

Ainda que marginalizados dos ditames burgueses comportamentais, não cabe o esquecimento de que tanto mulheres e homens situados nas camadas desprivilegiadas da sociedade são atravessados e influenciados por padrões culturais dominantes, que exige do homem a função de dominador, em especial, sobre suas companheiras e, portanto, dentro da instituição familiar. Posto cujo exercício é entendido como um resquício patriarcal que, ainda hoje, teima em servir como modelo às unidades familiares e aos laços conjugais.

Conquanto condição particular de um pequeno segmento da população, isto é, onde a monocultura, o latifúndio e a mão-de-obra escrava se faziam presentes, deve-se considerar, como já observado, a permanência da ênfase simbólica sobre as funções desempenhadas por cada um dos sujeitos que compõem as unidades familiares, em especial, na manutenção das desigualdades que permeiam as relações conjugais, na qual o homem é posto e se impõe como sujeito de maior evidência e autoridade¹⁷. Privilégio estruturado em condicionantes culturais, atravessados por concepções naturais e biológicas, que determinam posições e modelos a serem seguidos rigidamente.

Sob tais evidências, tem-se, conseqüentemente, ser sob essa linha de raciocínio e legitimidade que, ironicamente, a prática de violência de gênero ocorre como combate à “desordem”, isto é, como recurso para preservação do poder ou de compensação para uma autoridade em declínio. Observação que traz à tona a utilização de mecanismos de coerção e

¹⁶ SOIHET, op. cit., 2007.

¹⁷ SAMARA, Eni de Mesquita. *As mulheres, o poder e a família*. São Paulo, século XIX. São Paulo: Marco Zero, 1989.

controle, em cujo emprego encontram-se as mais variadas formas de empoderamento e manutenção das funções de gênero, estas, por sua vez, culturalmente impostas.

Como apontado anteriormente, fica clara a “facilidade” concedida a essas mulheres, como sujeitos postos em paralelo à moralidade oficial, do desvio às regras de controle calcado em estereótipos, que, por outro lado, atuam de modo mais preciso e imperioso sobre as mulheres não fixadas às camadas populares, cujo resultado são mulheres mais normatizadas pelas regras socialmente imposta aos gêneros, enquanto, sobre aquelas, isto é, as mulheres populares, admitem-se práticas e funções sociais mais distantes das exigências morais burguesas, não sendo possível, contudo, afirmar o caráter absoluto da ausência de resistências sociais e, conseqüentemente, intervenções que garantam seu controle e, por fim, cumprimento de paradigmas culturalmente imposto. Sobre essas mulheres “transviadas”, há a seguinte afirmação feita por Rachel Soihet:

Apesar da existência de muitas semelhanças entre mulheres de classes sociais diferentes, aquelas das camadas populares possuíam características próprias, padrões específicos, ligados às suas condições concretas de existência. Como era grande sua participação no “mundo do trabalho”, embora mantidas em posição subalterna, as *mulheres populares*, em grande parte, não se adaptavam às características dadas como universais ao sexo feminino: submissão, recato, delicadeza, fragilidade. Eram mulheres que trabalhavam e muito, em sua maioria não eram formalmente casadas, brigavam na rua, pronunciavam palavrões, fugindo, em grande escala, aos estereótipos atribuídos ao *sexo frágil*.¹⁸

Contraste, cujo resultado é a existência de “mulheres populares”, marcadas, de modo mais proeminente, por injunções, controle e violência que a recolocam em “seus lugares”, quando assim for necessário aos interesses do macho, os quais, ao serem colocados em posição contestável aos padrões impostos ao masculino, exigem delas e, para tanto, se servem de uma gama de mecanismos, o cumprimento de posturas enraizadas no universo da moralidade oficial sobre as funções determinadas aos gêneros.

A partir do que foi afirmado, fica evidente a percepção de um padrão duplo de moralidade sobre o qual, de modo geral, se assenta a sociedade. Assim, observa-se que, muito embora a existência de paradigmas próprios atribuídos às mulheres e, por conseguinte, aos homens, nos quais há o dever de posturas resignadas à primeira e de virilidade ao segundo, não é raro, no tocante às mulheres, perfis distantes daqueles minados pela moralidade oficial, essa,

¹⁸ SOIHET, op. cit., 2007, p. 367.

por sua vez, alimentada pela herança de uma consciência vinculada a uma camada em particular do corpo social, isto é, a burguesa.

A partir dessa conjuntura, na qual se chocam a realidade e o universo das representações, a pesquisadora Claudia Fonseca, ao analisar as experiências das mulheres em circunstâncias de pobreza e marginalização social no sul do Brasil nas primeiras décadas do século XX, revelou a existência de uma teia complexa de relações sob a qual se assentavam diversos perfis femininos, entre eles, os de lavadeiras, operárias industriais e prostitutas, resultantes, em muitos casos, não só da realidade social a qual estavam submetidas, mas também em razão da tolerância existente por parte das estruturas dominantes sobre os grupos pertencentes às camadas mais populares, segundo ela:

Na realidade, temos a impressão de que se sabia dessas práticas e tolerava-as no dia-a-dia. Porém, a “moralidade oficial” agia como arma reserva para certas categorias de indivíduos – burgueses e/ou homens – estigmatizar outra – pobres e/ou mulheres – na hora do conflito¹⁹.

A dupla moralidade burguesa parece ter sido prática no Brasil como um todo, e não só nos princípios do século XX. Vera Lúcia Puga, em pesquisa nas Minas Gerais, meados do século XX (anos 1960), encontrou as permissões/proibições para homens distintas daquelas propostas para mulheres. Exemplo disso são as casas de prostituição existentes que eram frequentadas por homens de classes sociais distintas, e do conhecimento de médicos, delegados, padres, juízes, etc., homens poderosos da cidade. Desta forma, as mulheres eram divididas entre as prostitutas para darem prazer e as virgens para casar.²⁰

O que se pretende aqui, portanto, não é, de modo algum, minimizar ou negar as mais variadas práticas de controle e enclausuramento que afetam, desde o nascimento, as mulheres, as quais devem sua existência a condicionamentos cujo critério encontra no masculino o padrão relativo de interesse e expectativas. De modo mais claro, o que se afirma é que são elas, independentemente do meio em que vivem, medidas e controladas infinitamente e perpetuamente. Contudo, há de se pontuar, referência que não deve ser subestimada em se tratando de tal análise, de modo que sejam as mulheres, todas elas, postas em um bloco hegemônico de estudo e inferência, a substancial divergência existente entre os modelos de

¹⁹ FONSECA, Claudia. Ser mulher, mãe e pobre. In: DEL PRIORE, op. cit., 2007, p. 526.

²⁰ PUGA, Vera Lúcia. Internatos. *Caderno Espaço Feminino*. Uberlândia: EDUFU, vol. 1, n. 1, p. 37-61, 1994.

controle aplicados a diferentes grupos de mulheres, em que, de modo geral, sua condição social e união conjugal se posicionam como ponto basilar para tais discrepâncias.

Enfatiza-se, assim, a conclusão de que couberam às mulheres, pertencentes a camadas mais abastadas da sociedade, o confinamento de suas experiências a partir do uso de mecanismos de vigilância constituídos de pequenas ou micro violências definidas e utilizadas desde o nascimento em razão de uma existência submersa a rotinas educacionais e familiares que nelas naturalizassem a condição de desprivilegiada dentro do sistema de gêneros.

Contudo, em se tratando de mulheres pobres, haja vista a possibilidade de uma maior permissividade no que concerne à adoção de práticas menos marcadas pelas determinações sociais de gênero, a vigilância ocorre de modo mais audacioso, isto é, brutalizado, utilizando, para além da presença do marido, outros mecanismos de controle próprios, como a Polícia, os quais ganham importância, como exposto anteriormente, quando as práticas seguidas por essas mulheres começam a afetar interesses. Sendo, nessa perspectiva, a brutalidade utilizada pelos homens, um recurso que ocorre de modo proporcional ao distanciamento de suas atribuições de gênero socialmente impostas, que, de outra forma, se serviriam mais de micro e pequenas violências como formas de castrações.

A relação de equivalência existente entre o “crime” das mulheres e o castigo a elas imposto pode ser compreendida a partir de uma analogia realizada sobre as discussões sugeridas por Foucault ao observar as punições e práticas de suplícios ocorridas no decorrer do século XVIII. Segundo o autor “[...] o suplício devia equivaler ao crime em intensidade, como suplemento que marcava o ‘mais-poder’ do soberano que realizava sua vingança legítima; é uma quase equivalência ao nível dos interesses.”²¹

Nessas circunstâncias é que tantos homens, como a sociedade em geral acabam se servindo de referenciais calcados em preceitos burgueses, isto é, a moralidade oficial, para determinar o lugar em que as mulheres deveriam estar. Valendo-se, portanto, do que Claudia Fonseca chamou de “arma reserva”, como diretriz reguladora não só das posturas a serem corrigidas, quando oportuno, mas também como medida para as sanções a serem impostas.

Dessa forma, sobre as mulheres são depositados os princípios morais construídos pelo corpo social que as qualificam e as posicionam a partir de seus atos e, como extensão, a dos homens que com elas mantém uma relação de parentesco ou qualquer outra intimidade, justificando, portanto, dentro de uma percepção imbuída de parcialidade, a necessidade de intervenção, pois o cumprimento das representações sociais que sobre eles são depositadas e

²¹ FOUCAULT, op. cit., 2014, p. 90.

exigidas, articula-se com a efetiva execução da função social, como quadro normativo, por parte de “suas” mulheres.

Retomando o que foi já afirmado sobre as distintas infrações que incidem sobre as mulheres, cuja salvaguarda mais evidente para tal contraste está enraizada no grupo ou camada social que cada qual está incorporada, torna-se importante observar, portanto, que são as mulheres populares objeto da prática de violências mais brutalizadas, pois, conforme afirmação realizada pela pesquisadora Claudia Fonseca:

A violência é, portanto, uma arma mais ou menos aceita (ou pelo menos esperada) para a resolução dos conflitos e, nesse sentido, podemos dizer que a força física é um elemento importante na organização da vila. Contudo, estamos longe de sugerir que essa organização representa uma forma ‘menos civilizada’ ou mais ‘natural’ da vida social. Existem limites específicos ao exercício da violência, revelados pelas sanções coletivas contra pessoas que vão além de tais limites.

Essa observação permite reintroduzir a discussão sobre a questão da moralidade, que, como ponto de apoio para o controle e o refinamento dos sujeitos, bem como de suas práticas e pensamentos, acarreta em um corpo social mais hegemônico, pelo menos majoritariamente. Exigindo de seus sujeitos posturas controladas, isto é, mediadas por uma relativa reflexão de seus atos e impulsos, cuja consequência é a existência de sujeitos que, gradativamente, mais e mais, tornam-se mediados por restrições e confinamentos de suas ações e relações em sociedade.

Tema objeto de discussão pelo estudioso Nibert Elias, ao abordar os aspectos do processo civilizador, em especial nas relações entre os sexos, apontou ser o século XIX um período caracterizado por oportunas imposições às emoções e divisões entre a esfera pública e a privada. Segundo o autor, foi a sexualidade, bem como as demais funções humanas corporais/naturais expostas a condicionamentos e enclaves, a fim de torná-las hábitos, destarte inerentes aos sujeitos. Segundo o autor:

Juntamente com essa crescente divisão do comportamento no que é e não é publicamente permitido, a estrutura da personalidade também se transforma. As proibições apoiadas em sanções sociais reproduziram-se no indivíduo como formas de autocontrole. A pressão para restringir seus impulsos e a vergonha sociogenética que os cerca – estes são transformados tão completamente em hábitos que não podemos resistir a eles mesmo quando estamos sozinhos na esfera privada. Impulsos que prometem e tabus e proibições que negam prazeres, sentimentos socialmente gerados de vergonha e repugnância, entram em luta no interior do indivíduo. [...] Mas, como quer que seja expresso, o código social de conduta grava-se de tal forma no ser

humano, desta ou daquela forma, que se torna elemento constituinte do indivíduo.²²

A importância desse panorama deve-se ao fato de que ao trazê-lo para as relações de gênero dos indivíduos pertencentes aos subgrupos da sociedade, tais colocações funcionam como subsídio à análise na qual se pretende compreender as discrepâncias sobre o aspecto da violência a partir da consideração do grupo ao qual estão, mulheres e homens, atrelados.

Sobre isso, reinserindo análises realizadas anteriormente a partir das concepções Foucaultianas, é importante perceber que essas intervenções são compreendidas como práticas das relações de poder que tem por alvo o corpo humano a fim de adestrá-lo, por conseguinte, não podem ser percebidas como sequela ou resultante, mas como mecanismos indissociáveis das relações de poder, embora com efeitos negativos sobre as mulheres.

Vale o reforço, entretanto, como apresentado pela pesquisadora Claudia Fonseca, que de modo algum se pretende julgar ou tornar próprio dos subgrupos a prática da violência, particularmente na esfera das relações de gênero, mediante competências de base naturalista. Na verdade, há por intenção distingui-la (a violência) através de suas variáveis, as quais atravessam camadas sociais e se revelam, muitas vezes, incomum segundo o sujeito sobre a qual se impõe, no caso, as mulheres – como sujeito de interesse a essa análise.

Às discrepâncias de refinamento cultural, soma-se, conforme apontado pela pesquisadora Rachel Soihet, o sentimento de privação por parte dos homens em camadas populares, que, não raro, desfrutam posições financeiras quase que igualitárias com suas companheiras, resultando, portanto, não só na frustração em razão da ruptura com as reivindicações genéricas atribuídas aos homens sobre a posição por ele a ser cumprida, como também no aumento de sua agressividade²³. Prática muito comum à intenção de redefinição de posições assimétricas historicamente e culturalmente imposta, que, nesses casos, é sufocada pela existência da igualdade.

Exemplificando a afirmação realizada, foi contabilizada as profissões dos homens qualificados nos 100 boletins de ocorrência registrados na Delegacia de Defesa da Mulher de Ribeirão Preto/SP, sobre os quais foi constatado que, de fato, há uma relação de equivalência entre suas funções e a das mulheres com quem eles mantêm uma relação conjugal, cujas

²² ELIAS, Norbert. *O processo civilizador: uma história dos costumes*. vol. 1. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1990. p. 189.

²³ SOIHET, op. cit., 2007, p. 380.

profissões/ocupações já foram apontadas no início do texto. Mas, em se tratando deles, observa-se:

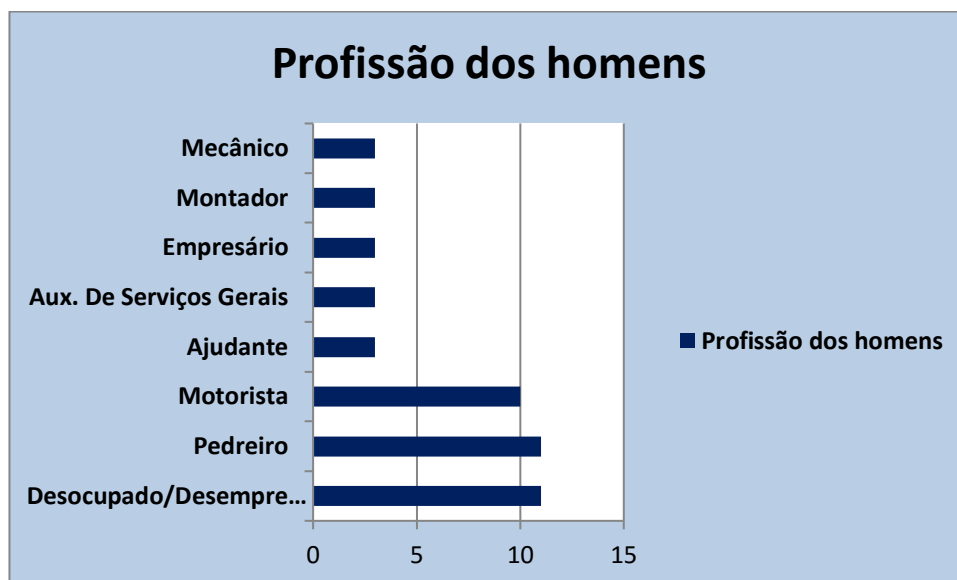


Imagem 2: profissão dos agressores

Na contramão de vantajosas profissões econômicas, há o já consagrado reconhecimento simbólico de elevação masculina. Assim, dotado da prerrogativa representacional que lhe confere poder, além do condão biológico de força física, esferas nas quais as são mulheres desprovidas de notoriedade, é que os homens exercem, com legitimidade social, o monitoramento das funções desempenhadas por suas companheiras. E, sob o propósito de atender tais demandas culturais de comando e distinções, servem-se eles da violência.

Posto historicamente como objeto da virilidade, a sociedade, de modo geral protege e valoriza a agressividade dos homens, dando condições e exigindo deles a acentuação, o desenvolvimento e a ratificação sobre os aspectos viris de seu comportamento. Nessas circunstâncias são, os homens, desde o nascimento, encorajados a serem fortes, domínios em que sintomas de fragilidade não são admitidos, muito menos valorizados. Portanto, ainda que na independência de uma instituição familiar sobre a qual figuraria como autoridade, é aceitável que os homens carreguem consigo o peso de uma cultura que deles exijam atos de virilidade.

Nessa perspectiva, reitera-se a afirmação já exposta por Bourdieu, de também ser os homens, assim como as mulheres, prisioneiros das representações dominantes. Segundo o autor: “O privilégio masculino é também uma cilada e encontra sua contrapartida na tensão e

contensão permanentes, levadas por vezes ao absurdo, que impõe a todos os homens o dever de afirmar, em toda e qualquer circunstância, sua virilidade.”²⁴

A partir disso, é possível estabelecer, portanto, que mulheres e homens estão fadados a uma tensão permanente de atender as expectativas sociais pré-estabelecidas. Expectativas que reforçam e sustentam hierarquias de gênero, além da manutenção de um descompasso aos interesses de igualdade, cujo resultado é a existência de homens que dificilmente não se servirão da violência sobre suas parceiras, ainda mais quando colocados em condições que deles requeiram o reposicionamento das funções e posições a eles socialmente atribuídas, e cuja agressividade balança segundo a camada social e o regime de união estabelecido sobre essas relações ironicamente ditas “amorosas”.

Referências

BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina: a condição feminina e a violência simbólica*. Rio de Janeiro: BestBolso, 2014.

BRASIL. *Código Penal*. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De12848compilado.htm>. Acesso em: 02 jul. 2015.

CUNHA, Tânia Rocha Andrade. *O preço do silêncio: mulheres ricas também sofrem violência*. Vitória da Conquista: Uesb, 2007.

D’INCAO, Maria Ângela. Mulher e família burguesa. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2007. p. 223-240.

ELIAS, Norbert. *O processo civilizador: uma história dos costumes*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1990. Vol.1.

FONSECA, Claudia. *Família, fofoca e honra: etnografia de relações de gênero e violência em grupos populares*. Porto Alegre: Universidade/UFRGS, 2000.

_____. Ser mulher, mãe e pobre. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). *História das Mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2007. p. 510-553.

FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I. A vontade de saber*. São Paulo: Paz e Terra, 2014.

_____. *Vigiar e Punir*. Nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1987.

²⁴ BOURDIEU, op. cit., 2014, p. 75-76.

LAURETIS, Teresa de. Tecnologia do gênero. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de. *Tendências e impasses: o feminismo como crítica da cultura*. Rio de Janeiro: Rocco, 1994. p. 206-242.

NADER, Maria Beatriz. *Mulher: do destino biológico ao destino social*. Vitória: EDUFES/Centro de Ciências Humanas e Naturais, 2001.

PUGA, Vera Lúcia. Internatos. *Caderno Espaço Feminino*. Uberlândia: EDUFU, vol. 1, n. 1, p. 37-61, 1994.

SAMARA, Eni de Mesquita. *As mulheres, o poder e a família*. São Paulo, século XIX. São Paulo: Marco Zero, 1989.

SOIHET, Rachel. Mulheres pobres e violência no Brasil urbano. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2007. p. 362-400.